



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO**

**CHAMAMENTO Nº. 001/2024. OBJETO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DO ENSINO, PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E SAÚDE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.** Edital de CHAMAMENTO nº.001/2024. que tem como objeto o CHAMAMENTO para Qualificação de: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DO ENSINO, PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E SAÚDE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 023, de 15 de janeiro de 2024. Empresas Qualificadas: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS CNPJ: 52.914.614/0001-71. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA CNPJ: 27.450.038/0001-12. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL CNPJ: 03.893.350/0001-10. INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE CNPJ: 14.512.229/0001-10. ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28. INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANA IADVH CNPJ: 21.843.341/0001-07. INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE CNPJ: 18.963.002/0001-10. PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PÚBLICO E PRIVADO CNPJ: 07.466.228/0001-10. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS CNPJ: 24.006.302/0001-88. INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO CNPJ: 09.263.378/0001-52. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - IESA CNPJ: 19.142.700/0001-49. INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA-INSTITUTO FORZA CNPJ: 41.697.143/0001-81. INSTITUTO ROSA BRANCA CNPJ 10. 962.062/0001-38. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE CNPJ: 14.284.483/000108. INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC CNPJ: 23.569.171/0001-31. O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO – IGM CNPJ 29.782.496/0001-84. ACOPIARA - CE, 01 de novembro de 2024.



Ceará, 04 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará

Expediente:

Apreece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

#### Diretoria Executiva

- Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
- Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
- Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
- 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
- Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo
- 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
- Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
- Conselho Fiscal
- Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
- Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
- Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Aranjero
- Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Morais Neto – Bela Cruz
- Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
- Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
- Conselho Deliberativo
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Pambuku
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
- Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.18.01-RE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.10.18.01-RE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES ANTONIO VENCESLAU SOBRINHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ,** tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tee.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.comprasacopiara.com.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras <https://www.comprasacopiara.com.br> até o dia 07 de Novembro de 2024, serão aceitas até as 07:59h, do mesmo dia. Horário da fase de Lances: de 08:00h até 14:00h.

Publicado por:

Jalme Pereira de Souza Siqueira  
Código Identificador: F2A49061D

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

CHAMAMENTO Nº. 001/2024. OBJETO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DO ENSINO, PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E SAÚDE, NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIOS. Edital de Chamamento nº.001/2024, que tem como objeto o Chamamento para Qualificação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DO ENSINO, PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E SAÚDE, NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIOS, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 023, de 15 de janeiro de 2024. Empresas Qualificadas: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA SENHOR BOM JESUS CNPJ: 52.914.614/0001-71, INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA CNPJ: 27.450.038/0001-12, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL CNPJ: 03.893.350/0001-10, INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE CNPJ: 14.512.229/0001-10, ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28, INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO IADVH CNPJ: 21.843.341/0001-07, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE CNPJ: 18.963.002/0001-10, PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO PÚBLICO E PRIVADO CNPJ: 07.466.228/0001-10, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS CNPJ: 24.006.302/0001-88, INSTITUTO DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HUMANIZAÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA PESSOA MOTA - IPEMO CNPJ: 09.263.378/0001-52, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - IESA CNPJ: 19.142.700/0001-49, INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA-INSTITUTO FORZA CNPJ: 41.697.143/0001-81, INSTITUTO ROSA BRANCA CNPJ: 10.962.962/0001-38, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE CNPJ: 14.284.483/000108, INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISC CNPJ: 23.569.171/0001-31, O INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO – IGM CNPJ: 29.782.496/0001-84.

ACOPIARA - CE, 01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Jaline Pereira de Souza Siqueira  
**Código Identificador:**F81F2D34

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2024.10.15.01-CP**

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, tombado sob o nº **2024.10.15.01-CP**, tendo como **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, BEM COMO A SELEÇÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CRISARES SAMPAIO COUTO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – UAPS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.acopiara.ce.gov.br](http://www.acopiara.ce.gov.br), [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), o recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **04/11/2024 a 11/11/2024**, das 08h00 às 12h00, de segunda a quinta-feira, no endereço da Secretaria da Saúde.

**REBECA ANDRADE CAVALCANTE-**  
Secretaria de Saúde.

Acopiara CE.

**Publicado por:**  
Jaline Pereira de Souza Siqueira  
**Código Identificador:**6772FEB7

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA CE PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ACOPIARA/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acopiara, e

**CONSIDERANDO** os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executividade dos atos administrativos; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir a nova gestão

o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

**CONSIDERANDO**, por fim, que sugestivamente, o art. 3º, §2º da Instrução Normativa TCM nº 01/2016 recomenda uma equipe com no mínimo seis membros, sendo três de cada lado, frisando-se a participação de representantes da Prefeitura com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno;

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica instituída, no Município de Acopiara CE, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma “Comissão de Transição de Mandato”, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

**Art. 2º**– Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários a implementação do programa do novo governo.

**Art. 3º**– O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

**Art. 4º**– A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 3 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato, não podendo exceder a 16 (dezesseis), 8 (oito) indicações para o prefeito em exercício e 8 (oito) para o prefeito eleito, incluindo o coordenador de cada equipe.

§1º – O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.

§2º – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.

§3º – Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso a informação.

§4º – O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.

**Art. 5º**– A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§1º – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art. 4º §2º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.